

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.856, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"Aprova Loteamento - Jardim Vitória".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11455/2017 e Leis Complementares do Município n. 10/2006 e suas alterações; CONSIDERANDO que o projeto foi desenvolvido e aprovado pelos órgãos técnicos estadual e municipal; CONSIDERANDO que o conteúdo do processo administrativo do PMNO nº 11012/2014 demonstra que foram observadas as formalidades legais; CONSIDERANDO que a Diretoria de Obras Públicas e a Diretoria de Projetos do Município de Nova Odessa aprovou o relatório técnico final para implantação do loteamento residencial denominado "Jardim Vitória" pertencente conforme matrícula nº 6003 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Odessa/SP, a Jardim Vitória Empreendimento Imobiliário SPE LTDA; CONSIDERANDO que, o Projeto Urbanístico apresentado foi aprovado em 31/07/2018, conforme Diretriz expedida em 10/02/2016; CONSIDERANDO que o referido loteamento recebeu aprovação da Diretoria de Obras Públicas do Município de Nova Odessa, em 31/07/2018; DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o loteamento residencial denominado "Jardim Vitória", a Sebastião Carlos Setin e outros, em gleba urbana com área total de 94.858,34 metros quadrados e com as seguintes características: Especificações Área (m²) % 1. Área de Lotes (nº de lotes: - 142) 44.013,91 46,40 2. Áreas Públicas 2.1. Sistema Viário 27.057,75 28,53 2.2. Áreas Institucionais 4.746,10 5,00 2.3. Espaços Livres de Uso Público 2.3.1. Áreas Verdes / APP 19.040,58 20,07 3. Outros (especificar) 4. Área Loteada 94.858,34 100,00 6. Total da Gleba 94.858,34 100,00 Art. 2º A loteadora e ou proprietários da gleba loteada ficam obrigados à realização das obras de infraestrutura abaixo relacionadas e garantidas mediante hipoteca dos imóveis, nos termos do artigo 7º da lei complementar 36/2014, o qual obriga o loteador, no ato de registro do loteamento, a hipotecar em favor da Municipalidade, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total dos lotes resultantes do loteamento, ou garantia equivalente, sob pena de cassação do alvará de aprovação, para garantia das obras abaixo relacionadas, assim como, para aquelas cujas diretrizes tenham sido expedidas e não contempladas nos totais abaixo discriminados, bem como, eventual apontamento inferior de valores para a execução das obras necessárias. § 1º Serão caucionados os seguintes lotes, e realizados os respectivos serviços, nos termos descritos abaixo: I- Lote 14 da Quadra 03; Lotes 01 e 02 da Quadra 06; perfazendo um total de 932,62 m², em garantia às obras de terraplenagem e abertura de ruas; II- Lotes 01, 02, 04 e 05 da Quadra 03, perfazendo um total de 1.421,27 m², em garantia às obras de rede de galerias de águas pluviais; III- Lotes 03, 12 e 13 da Quadra 03, perfazendo um total de 924,13 m², em garantia às obras de rede de esgoto, e obras complementares; IV- Lotes 16 e 17 da Quadra 03, perfazendo um total de 632,62 m², em garantia às obras de rede de água, e obras complementares; V- Lotes 03 e 04 da Quadra 06, perfazendo um total de 600,00 m², em garantia às obras de guias e sarjetas; VI- Lote 15 da Quadra 03; Lotes 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 06; Lotes 02 e 03 da Quadra 11, perfazendo um total de 3.332,62 m² em garantia as obras de pavimentação asfáltica; VII- Lotes 04, 05 e 06 da Quadra 11, perfazendo um total de 900,00 m², em garantia às obras de energia elétrica e iluminação pública; VIII- Lote 01 da Quadra 11, perfazendo um total de 332,62 m², em garantia às obras de arborização, sinalização de trânsito, e demarcação de lotes; § 2º A liberação dos lotes caucionados indicados no parágrafo anterior se dará de acordo com o cumprimento das respectivas obras por parte da loteadora, cabendo a Diretoria de Obras Públicas, e a CODEN, a expedição de certidão de liberação parcial de caução, mediante a comprovação da execução e conclusão de cada obra correspondente aos lotes colocados em garantia; § 3º O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de abastecimento de água e realizar sua interligação ao sistema público de abastecimento de água, de acordo com

a diretriz específica expedida pela CODEN; § 4º O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de coleta e de afastamento de esgoto e realizar a interligação ao coletor tronco, tudo conforme projetos aprovados pela CODEN; § 5º As redes internas de abastecimentos de água e de coleta e afastamento de esgoto e suas interligações aos sistemas públicos deverão estar em condições operacionais antes do início da ocupação das unidades habitacionais; § 6º O empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do Certificado GRAPROHAB, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no Parágrafo 1º do Artigo 70, do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.397/2002; § 7º Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no Artigo 62 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.397/2002; § 8º O proprietário deverá atender integralmente o termo de compromisso nº 349/2017 e determinações dos integrantes do GRAPROHAB; Art. 3º As obras de infraestrutura e aquelas exigidas em diretrizes pelo Município de Nova Odessa e CODEN de Nova Odessa, serão garantidas pela hipoteca em favor do Município de Nova Odessa, no ato de registro do loteamento, a ser gravada no imóvel descrito na matrícula nº 6003 do Cartório de Registro da Comarca de Nova Odessa/SP, avaliado em R\$ 2.432.491,93 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos). § 1º Os prazos para execução das obras de infraestrutura serão contados da data de registro, no CRI - Nova Odessa/SP, do loteamento conforme cronograma físico-financeiro de obras encartados no processo PMNO n. 11012/2014. § 2º As obras de infraestrutura e construções deverão obedecer às diretrizes, normas e exigências estabelecidas pela Diretoria de Obras Públicas e pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN. Art. 4º Fica expressamente proibida a subdivisão ou desmembramento dos lotes resultantes do presente loteamento, devendo tal proibição constar nos contratos de compra e venda, escrituras públicas e nas matrículas dos imóveis. Art. 5º O proprietário deverá submeter toda a documentação da empresa, pessoal e relativa à propriedade do imóvel, pertinente ao projeto aprovado pelo Município de Nova Odessa, para análise definitiva pelo Cartório de Registro de Imóveis, por ocasião do registro cartorário. Art. 6º Deverá executar, em favor da CODEN - Empresa de Desenvolvimento de Nova Odessa, a obra de implantação de coletor tronco de esgoto com diâmetro de 300mm, desde o loteamento até a Rua Presidente Juscelino K. de Oliveira, de acordo com projeto apresentado e aprovado pela Coden e promover a doação de 300 barras de tubo PVC EB-644 para rede coletora de esgoto JE DN 200mm, bem como um macro medidor para aferição do volume de água consumido pelo empreendimento, conforme especificações a serem definidas pela CODEN, na época de execução das obras, e ainda 300 barras de tubo PVC Defexo EB-1208 para rede água JE 1 MPA DN 250mm. Art. 7º O interessado só levará a registro o loteamento após a adesão prevista na Lei Municipal n. 682 de 28 de setembro de 1978, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 440, de 03 de outubro de 1978; os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 752, de 30 de junho de 1980, assim como, os Decretos Municipais nº 540 de 23 de fevereiro de 1981; nº 541 de 24 de fevereiro de 1981 e 3.443, de 24 de setembro de 2015, que impõe a obrigação de adesão ao plano de obras de ampliação do sistema de captação, adução e tratamento de água potável no município de Nova Odessa, em virtude da implantação do presente empreendimento nesta cidade.

Art. 8º O empreendedor deverá executar as seguintes obras: § 1º Praça Pública na área indicada como sistema de lazer "C" no loteamento Altos do Klavin, com os seguintes elementos: passeio público, iluminação, bancos e paisagismo, cujo projeto, deverá ser fornecido pelo município; § 2º Equipamento de lançamento de águas pluviais tipo escada hidráulica em gabião e serviços complementares na área pública situada à Rua José Casassa, no Bairro Jardim Santa Rita I, no ponto de lançamento da drenagem dos bairros Jardim da Alvorada e Jardim Santa Rita I; Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 19 de setembro de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

A Prefeitura de Nova Odessa, através da Secretaria de Saúde, convida a população novaodessense para a Audiência Pública de Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2018. Na oportunidade, de acordo com a Lei Federal nº 8689/93, serão apresentados e apreciados os relatórios financeiros e operacionais da área da Saúde. Data: 27 de setembro de 2018 (quinta-feira). Local: Câmara de Nova Odessa. Horário: 14h.

VANDERLEI COCATO BORGES

Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº 9.031, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.***"Institui Comissão Processante e dá outras providências"*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da vigente Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo nº 10929/2018, datado de 21 de setembro de 2018, indicando possível irregularidade na conduta de servidores públicos municipais no desempenho de suas funções; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a responsabilidade do servidor J.B.D.S., matrícula 3225, pelo suposto cometimento de infração administrativa. Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: TITULARES: Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica; MILEID APARECIDA DE CAMARGO, Matrícula 3388, Escriturária; FRANCISCO CARLOS DA CRUZ NETO, Matrícula 3393, Agente de Trânsito. SUPLENTE: Presidente: MIRIAM REGINA CARCELLIANO DE ALMEIDA, Matrícula 21398, Diretora de Escola; FRANCISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador; TERESA CRISTINA BAULER MONTESANO FERRAZ, Matrícula 33044, Escriturária Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos. Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova odessa, 24 de setembro de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Na portaria 9.026, de 4 de setembro de 2018, onde está escrito matrícula 2471, leia-se matrícula 2417.

Nova odessa, 24 de setembro de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***Edital: 50/PE/2018.*

Processo Administrativo: 9085/2018. Objeto: Aquisição de dois veículos tipo pick up a guarda civil municipal. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 04. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. Data da homologação e adjudicação: 19/09/2018.

Nova odessa, 24 de setembro de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
 Secretário de Administração

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*Edital: 04/CV/2018.*

Processo Administrativo: 5900/2018. Objeto: Permissão de uso de espaço público, a título oneroso de área para instalação e exploração comercial, de restaurante na antiga Estação Ferroviária em Nova Odessa/SP. Modalidade: Convite. Proponentes: 03. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: André Ricardo Gatti. Data da homologação e adjudicação: 16/08/2018.

Nova odessa, 24 de setembro de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
 Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*Processo nº 9362/2018.*

Ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o ato do Secretário de Saúde, nos termos do Decreto de número 3.500, de 13 de janeiro de 2016, que dispensou nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TANNOUS E CLEMENTINO CLINICA DE DIAGNOSTICO SS, para contratação de empresa especializada para realização de exame de eletroneuromiografia, no valor total de R\$ 51.615,00.

Nova odessa, 10 de setembro de 2018
VANDERLEI COCATO BORGES
 Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro termo de aditamento (prorrogação de prazo) ao Contrato: 039/2017. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 6936/2017. Edital: 52/PP/2017. Contratada: A Executiva - Prestação de Serviços Especializados LTDA. Assinatura: 19/09/2018. Vigência: 12 meses. Objeto: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situação higiênico-sanitárias adequadas, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais/insumos para o Hospital e Maternidade Municipal de Nova Odessa. Modalidade: Pregão Presencial.

Nova odessa, 24 de setembro de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO*Ao Contrato: 062/2018.*

Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 7978/2018. Edital: 41/PE/2018. Contratada: Mercalf Diesel Ltda. Valor global: R\$ 153.500,00 Assinatura: 21/09/2018. Objeto: Aquisição de um caminhão zero quilômetro tipo 3/4 com cabine suplementar e carroceria para coleta seletiva. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova odessa, 24 de setembro de 2018
JULIO CESAR CAMARGO
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Terceiro termo de aditamento (prorrogação de prazo) ao Contrato: 103/2015. Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 5833/2015. Edital: 17/CV/2015. Contratada: Equiele Roberta de Souza - Me. Assinatura: 22/08/2018. Vigência: 12 meses. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do

**PREFEITURA DE NOVA ODESSA****DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE**

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
 E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.

Projeto Vida Ativa. Modalidade: Convite.

Nova odessa, 24 de setembro de 2018

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 138/2018.

Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 6793/2018. Edital. 36/PE/2018. Detentora: Construcenter Shopping da Construção Ltda. Preço unitário para os itens: Lote 04; Item 01 - R\$ 0,39 - Marca: Caseli; Lote 06; Item 01 - R\$ 55,00 - Marca: Confibra; Lote 07; Item 01 - R\$ 44,20 - Marca: Futura; Lote 10; Item 01 - R\$ 11,78 - Marca: Gerdau; Item 02 - R\$ 15,00 - Marca: Gerdau; Item 03 - R\$ 530,00 - Marca: Negreiro/Plasitap; Item 04 - R\$ 25,73 - Marca: Brascola; Lote 12; Item 01 - R\$ 13,65 - Marca: Futura/Faulim. Assinatura: 19/09/2018. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova odessa, 24 de setembro de 2018

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Edital: 09/TP/2018.

Processo: 8043/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em diversas vias - ruas dos bairros: Centro, Bela Vista, Santa Rosa, São Jorge, Santa Luíza, Residencial Triunfo e São Manoel com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra Modalidade: Tomada de Preços. Proponentes: 02. Empresas Habilitadas: Unibase Terraplenagem e Pavimentação Ltda. Empresas Inabilitadas: Galvani Engenharia Ltda.

Nova odessa, 24 de setembro de 2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2018

Edital: 55/PE/2018.

Processo: 9597/2018. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hortifrutigranjeiros para alimentação dos animais do bosque Isidoro Bordon do Município de Nova Odessa, com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Assunto: Impugnação apresentada pela empresa William Luciano da Costa Me. Decisão: Impugnação julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, conforme decisão constante às folhas 104/106, do Processo Licitatório nº 9597/2018.

Nova odessa, 20 de setembro de 2018

ADRIANO NAKANDAKARE SEICHE
Pregoeiro

CODEN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Processo Administrativo nº013/2018, e dá outras providências".

RICARDO ONGARO, Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa-CODEN, no uso das atribuições legais e daquelas que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da CODEN, e;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2018 expira-se em 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que ainda está pendente a realização da audiência designada para o dia 25 de setembro de 2018 e que, após a audiência, ainda haverá providências a serem tomadas no processo, tais como, o prazo de alegações finais, decisão final da Comissão e da Autoridade, conclui-se a necessidade de prorrogação de prazo do processo administrativo disciplinar, tendo em vista que até o dia 02 de outubro de 2018 não será possível a sua conclusão em respeito aos prazos de manifestação da processada em alegações finais e demais providências.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica prorrogada a vigência do prazo para conclusão do Processo Admi-

nistrativo Disciplinar, por mais 60 (sessenta) dias, conforme previsto no Artigo 36 do Ato Administrativo 016/2017.

ARTIGO 2º - Este Ato entrará em vigor a partir 03 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Nova odessa, 24 de setembro de 2018

RICARDO ONGARO
Diretor-Presidente

DECISÃO SOBRE RECURSO

Processo nº: 4239/2018.

Referente: Decisão sobre recurso. **Recorrente:** Estre SPI Ambiental S.A. **Licitação:** 0002/PP/2018. **Abertura:** 20/08/2018 às 14h. **Teor do ato:** "Pelas razões expostas pelo pregoeiro, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa Estre SPI Ambiental S.A., para **INABILITAR** a empresa PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., por deixar de atender o disposto na cláusula IX, item 9.1.3 alínea "a" do edital.". Publique-se na forma da Lei. Cumpra-se.

Nova odessa, 20 de setembro de 2018

RICARDO ONGARO
Diretor Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, empresa de economia mista, com sede nesta cidade de Nova Odessa-SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente, Sr. Ricardo Ongaro, comunica aos interessados que adquiriram o edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de conjunto(s) gerador e dosador(es) de solução de hipoclorito de sódio com mínimo teor de 0,60% de cloro ativo, com operação contínua (24 horas) com capacidade de produção equivalente a 70kg de cloro ativo/dia, especificamente no que se refere à habilitação dos participantes, onde será exigido documento comprobatório de qualificação técnica, em substituição ao texto anterior, conforme segue:

Onde lê-se:

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Comprovação técnico-operacional: Será realizada mediante a apresentação de certidões e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. As características de e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

Item

Descrição dos Serviços

1

A Licitante deverá comprovar por meio de certidões e/ou atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ter fornecido gerador de Hipoclorito de Sódio com capacidade de produção igual ou superior 70kg de cloro ativo/dia. (em funcionamento)

Leia-se:

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Comprovação técnico-operacional: Será realizada mediante a apresentação de certidões e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. As características de e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

Item

Descrição dos Serviços

1

A Licitante deverá comprovar por meio de certidões e/ou atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ter fornecido gerador de Hipoclorito de Sódio com capacidade de produção igual ou superior 70kg de cloro ativo/dia.

Com as devidas correções e considerando que estas afetam a formulação das propostas, em conformidade com o Artigo 39, parágrafo único, da Lei 13.303/16, fica desde já confirmada e ratificada a data anteriormente marcada para o início deste certame e recebimento dos envelopes, ou seja, **até as 14:00 horas do dia 08/10/2018**, no Setor de Compras da CODEN, localizado na sede desta empresa à Rua Eduardo Leekning, nº 550 - Jd. Bela Vista, Nova Odessa - SP

Nova odessa, 21 de setembro de 2018

RICARDO ONGARO
Diretor Presidente

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019

A Administração Municipal de Nova Odessa convida a população em geral para a Audiência Pública, que acontecerá no próximo dia 26 de setembro de 2018, às 9h30, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, na Av. João Pessoa, 777 - Centro - Nova Odessa. Na oportunidade será apresentada a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2019.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.